

Subdiretor-Geral	Coordenação Unidade orgânica/equipa de projeto
Eduardo Dias Sequeira	Direção de Serviços Administrativos, Gabinete de Consultadoria Orçamental, 4.ª e 6.ª Delegações.
Maria Luisa Barata da Silva Carrondo Alexandre	1.ª, 2.ª, 3.ª e 5.ª Delegações e Projeto RIGORE.
Maria Teresa Carvalho Ferreira	Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas e Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários.
Tiago Luis Dias Joanaz de Melo	Direção de Serviços da Conta e Equipa de Projetos de Suporte à disseminação do RIGORE Local.

Ficam os subdiretores autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites deste despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos Senhores Subdiretores-Gerais desde o dia 2 de janeiro de 2012.

18 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
206615695

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças
e do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 16488/2012

A Lei n.º 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, ao ex-prisioneiro de guerra Artur Manuel dos Santos.

18 de abril de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206614188

Despacho n.º 16489/2012

A Lei n.º 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, ao ex-prisioneiro de guerra Silvério de Miranda Alcatrão.

18 de abril de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206614196

Despacho n.º 16490/2012

A Lei n.º 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a

concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, ao ex-prisioneiro de guerra Victor Manuel Ferreira.

18 de abril de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206614163

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16491/2012

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Mário António Candeias da Silva Dias, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2. Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 1 de dezembro de 2012.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

19 de dezembro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Anexo

(Nota curricular)

Mário António Candeias da Silva Dias; nasceu em 8 de julho de 1981 em Portalegre; 12.º ano de escolaridade; de fevereiro a dezembro de 2012, motorista na Inspeção Geral Diplomática e Consular; de agosto 2011 a fevereiro 2012, motorista na Direção Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos; de 2009 a agosto de 2011, motorista na Secretária Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros; de 2007 a 2009 motorista no Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros; de novembro de 1999 a julho 2007, militar na Marinha de Guerra Portuguesa. Durante este período efetuou várias comissões de cariz militar, recebeu dois louvores e duas licenças de mérito.

206615776

Louvor n.º 781/2012

É com sincero reconhecimento que presto público louvor ao assistente operacional Fernando Manuel Vicente, motorista do meu Gabinete, que cessou funções em 30 de novembro de 2012, em virtude da sua passagem à aposentação. Possuidor de uma extraordinária dedicação, apurmo, total disponibilidade e elevado sentido do dever, foi um funcionário que se revelou determinante para o cumprimento das missões atribuídas ao meu Gabinete — tendo-lhe sido confiado inclusive o transporte e acompanhamento de altas entidades internacionais.

Durante quase duas décadas ao serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros, demonstrou extraordinárias qualidades como profissional, aliando uma notável perícia como condutor ao bom senso e à atenção constante, inspirando absoluta confiança em qualquer deslocação, mesmo nas condições mais adversas. As dezenas de milhares de quilómetros percorridos, recorrendo a diferentes tipos de veículos, sem o mais leve incidente, permitiram apreciar tais capacidades que são dignas de registo.

No momento da sua aposentação, quero assinalar — de resto como o fizeram os meus antecessores e todos quantos com ele trabalharam — o

seu exemplar carácter e dedicação pessoal a este Ministério e ao serviço do País.

19 de dezembro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

206615605

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17242/2012

Concurso interno para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de técnico de informática, grau 3, nível 2, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9.º e n.º do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que por despacho de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para o provimento de 2 postos de trabalho da categoria de técnico de informática grau 3, nível 2 da carreira (não revista) de técnico de informática do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Enquadramento legal: o presente concurso rege-se pelos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e 97/2001, de 26 de março e pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: Dois (2).

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: o procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções da carreira de técnico de informática constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, com atribuições e competências na área de infraestruturas tecnológicas, designadamente dos circuitos de comunicações e sistemas de redes e segurança lógica, sendo primariamente encarregado dos subsistemas de segurança lógica (antivírus, *firewall*, dispositivos de encriptação, entre outros).

5 — Local de Trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita Avenida Ilha da Madeira n.º 1, 1400-204 Lisboa, e nas instalações dos Olivais, sito na Av. Alfredo Bensaúde, 1849-014 Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais: o vencimento é o correspondente à respetiva categoria, fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e legislação complementar, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Podem concorrer ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso em funções públicas, previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituída, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7.3 — Possuir curso tecnológico adequado, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

7.4 — Preferencialmente, os candidatos deverão observar os seguintes requisitos:

- Experiência em Check Point VSX;
- Experiência em plataformas de *firewall* CISCO (FWSM, PIX e ASA);
- Experiência em sistemas de controlo de acesso à rede (NAC) do fabricante CISCO;
- Experiência em equipamentos de balanceamento AX Networks;
- Experiência em gestão centralizada de antivírus Symantec;
- Experiência em sistema operativo Microsoft Windows Server (2003, 2008 e 2012);
- Experiência em sistema operativo Linux;
- Experiência em sistema de monitorização Nagios.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, juntamente com o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da SGMDN, em <http://www.portugal.gov.pt/>, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Avenida Ilha da Madeira n.º 1, 3.º piso, 1400-204 Lisboa.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 — O requerimento de admissão deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone de contacto);
- Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação da categoria detida, organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na atual carreira e categoria, e na função pública;
- Declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas;
- Data e assinatura.

8.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da apresentação dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte;
- Curriculum profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em ações de formação e respetiva duração, funções que exercem e exerceram;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação;
- Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
- Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa;
- Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

8.6 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de fatos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.7 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção: considerando o carácter urgente do concurso e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta do Centro de Dados da Defesa, no âmbito das competências que lhe estão cometidas, será usado apenas um método de seleção obrigatório, acrescido de um facultativo, nos termos dos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; a saber: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

9.1.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- Habilitação académica;
- Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;
- Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;